

EDITAL/CRESU Nº 014/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Centro Regional de Ensino Superior Ltda. (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro, Chapadinha – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE PROFICIÊNCIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA, destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas temporárias, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais graduados em pedagogia ou outras licenciaturas para a função de Aplicador de Teste de Proficiência de Avaliação Externa/2025, nos termos deste Edital e em conformidade com o Contrato nº 213/2025 – PROC.ADM. nº 3094/2025 – PMCH, ressalvadas as exceções previstas em legislação superveniente, bem como em seus anexos e alterações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter temporário, com validade de 6 (seis) meses, destinado a formação de Cadastro Reserva e contratação temporária de profissionais graduados à função de Aplicador de Testes de Proficiência de Avaliação Externa/2025, sob responsabilidade do CRESU, em atendimento à necessidade e de excepcional interesse constante neste Edital.
- **1.2** Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para Aplicadores de Testes de Proficiência de Avaliação Externa/2025.
 - a) As vagas serão ocupadas conforme necessidade da execução da Avaliação Externa.
 - b) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da aplicação;
 - c) A remuneração será realizada pela Empresa Executora, contratada para este fim, mediante repasse, em conformidade com os serviços efetivamente prestados.
 - d) Não haverá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Chapadinha.
- **1.3** O candidato que descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou no **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, disponibilizado durante a Formação, será automaticamente eliminado do processo.



1.4 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu.

- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado para a função de Aplicador de Testes de Proficiência de Avaliação Externa/2025, será realizado pela Comissão Permanente de Concurso (COPEC).
 - a) A seleção consistirá na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência do candidato em aplicação de avaliações externas, provas em concursos e processos seletivos em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.
- 1.6 A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência é de caráter obrigatório e classificatório para todos os candidatos e será realizada mediante análise do currículo e respectivos documentos comprobatórios, anexados exclusivamente no Portal Sólides.
- **1.7** A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos regulatórios, avisos, comunicados e demais informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados exclusivamente no endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu.
- **1.9** Constituem-se parte integrante deste Edital os anexos em formato de arquivo PDF, discriminados a seguir:
 - a) Anexo I Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Anexo II Atribuições da Função de Aplicador de Prova;
 - c) Anexo III Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- **1.10** Para participar deste Processo Seletivo o candidato à função de Aplicador de Teste de Proficiência de Avaliação Externa/2025, deve atender os seguintes requisitos básicos:
 - a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - b) Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos cinco anos:



- d) Possuir graduação em pedagogia ou outras licenciaturas, conforme previsto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 deste Edital.
- e) Possuir experiência como aplicador de avaliações externas, provas em concursos e processos seletivos.
- f) Não possuir vínculo empregatício, temporário ou efetivo, com unidades escolares da rede municipal de ensino.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 00h00min do dia 02 de outubro de 2025 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2025, exclusivamente pelo link https://fapeduca.vagas.solides.com.br/vaga/712294, também disponível no endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu, mediante o preenchimento do cadastro de inscrição no Portal Sólides.
- 2.1.1 Após o preenchimento completo do cadastro de inscrição, o **Portal Sólides** enviará por e-mail um comprovante da inscrição do candidato.
- 2.1.2 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.
- **2.2** Constituem documentos de apresentação obrigatória, para fins de classificação e aprovação do candidato, os seguintes, que deverão ser preenchidos e anexados no portal sólides:
 - a) Documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - b) Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV), devidamente assinado, em formato PDF.
 - c) Comprovantes dos Requisitos Básicos em formato de arquivo PDF: Diploma de Graduação frente e verso. Certificado de Curso de Formação Continuada na área de educação ou áreas afins; Declaração que comprove experiência como Aplicador de avaliações externas, provas em concursos e processos seletivos.
- **2.3** Tais documentos deverão ser obrigatoriamente digitalizados do original, legível, salvo em formato de arquivo PDF e anexado exclusivamente no Portal Sólides, preenchendo todas as informações necessárias solicitadas pelo portal.



- 2.3.1 São considerados Títulos, Certificados e Declarações de Experiência para Avaliação Curricular: Diploma de Graduação, frente e verso; Certificado de Curso de Formação Continuada na área de educação ou áreas afins e Declaração que comprove experiência como Aplicador de avaliações externas, provas em concursos e processos seletivos.
- 2.3.2 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, o **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, anexo III, que apresentará, no ato da contratação temporária, os documentos de exigência obrigatória elencados nos itens 1.10 e 2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.
- 2.3.3 A participação nas formações e orientações promovidas pelo CRESU é obrigatória e constitui requisito indispensável para o exercício da função, sob pena de desclassificação.
- **2.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, preencher os dados cadastrais de forma correta, completa e verídica, inclusive informar se deseja concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência ou as cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, sob pena de concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 2.4.1 O CRESU reserva-se o direito de desclassificar do certame o candidato que não preencher os dados corretamente no portal sólides ou de forma incorreta.
- 2.4.2 A falsificação de declarações, dados ou quaisquer outras irregularidades na documentação apresentada resultarão na desclassificação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes de sua classificação no certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.3 O CRESU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas, problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo consequentemente, o candidato desclassificado do Certame.
- 2.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos básicos exigido nos itens 1.12 e 2.2 deste Edital.
- 2.4.5 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.



3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única fase, de caráter obrigatório a todos os candidatos inscritos, com pontuação total de 10 (dez) pontos, conforme especificado a seguir:
- 3.1.1 Para a Avaliação Curricular somente serão válidos os **Títulos**, **Certificados de Formação Continuada e Declarações de Experiência** expedidas por Instituição legalmente credenciada para funcionamento pelo Ministério de Educação (MEC).
- 3.1.2 Serão analisados os títulos somente do candidato que atender aos critérios previstos neste edital.
- 3.1.3 As cópias dos títulos, certificados e declarações para a Avaliação Curricular deverão ser salvas em formato PDF e anexadas exclusivamente no Portal Sólides, no ato da inscrição.
- 3.1.4 A avaliação Curricular de títulos e experiências dos candidatos totalizará 10 (dez) pontos, sendo aceitos para pontuação somente aqueles que constam no item 2.2 deste Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por Instituição competente.
- 3.1.4.1 A Avaliação Curricular pontuará os Títulos, Certificados e Declarações de Experiência apresentados da seguinte forma: Diploma de Graduação, frente e verso, 3 (três) pontos; Certificado ou Declaração de Curso de Formação Continuada na área de educação ou áreas afins, 4 (quatro) pontos cada e; Declaração de experiência como Aplicador de avaliações externas, provas em concursos e processos seletivos, 3 (três) pontos cada.
- 3.1.5 Somente serão pontuados na Avaliação Curricular os Títulos, Certificados e Declarações de Experiência anexados no portal sólides.
- 3.2 Os candidatos que optarem, em concorrer no ato da inscrição pelas cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas ou pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados no Resultado Final da Ampla Concorrência e, simultaneamente, constarão nas listas específicas referentes aos percentuais legais de cotas ou às vagas reservadas, conforme o caso. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da convocação. Caso não apresentem a documentação exigida, o candidato permanecerá apenas na lista da Ampla Concorrência.



3.3 A descrição sintética das atividades específicas da função de Aplicador de Testes de Proficiência consta no Anexo II, deste Edital.

3.4 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e desclassificatório e não haverá pagamento de taxas de inscrição.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** Os candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva para contratação temporária, por ordem decrescente de pontuação. A convocação para a referida contratação será a critério do CRESU.
- **4.2** A classificação dos candidatos no Processo Seletivo tomará por base:
 - a) o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2.
 do presente Edital;
 - b) a apresentação, no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória nele previstos;
 - c) a observância dos requisitos básicos nos itens 1.12 e 2.2, deste Edital.
- **4.3** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação. A efetiva contratação ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do CRESU a rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.4** A pontuação dos candidatos será atribuída em estrita conformidade com os Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme item 3.1.4 deste Edital.
- **4.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional conforme item 3.1.4.
- **4.6** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada e Maior de idade.

5 DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:



- 5.1.1 Deixar de anexar quaisquer documentos de identificação com foto, frente e verso e os Comprovantes dos Requisitos Básicos, conforme previsto nos itens 1.12 e 2.2.
- 5.1.2 Deixar de declarar que atende os Requisitos Básicos na fase de inscrição e da convocação. Se não o fizer, será desclassificado, e será convocado o candidato subsequente.
- 5.1.3 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros, quando da inscrição ou da convocação.
- 5.1.4 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido.
- 5.1.5 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 5.1.6 Anexar documentos com arquivo corrompido.
- 5.1.7 Deixar de preencher os dados solicitados no portal sólides de forma correta e completa.
- 5.1.8 Apresentar documentação do item 2.2 divergente do formato PDF e/ou ilegível;
- 5.1.9 Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a qualquer tempo.

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site CRESU e divulgado no endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu.
- **6.2** Será divulgado o Resultado com os nomes dos classificados em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site do CRESU nos termos deste Edital e de acordo com o Cronograma, Anexo I.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATOS

7.1 A convocação para contratação dos candidatos dar-se-á a critério da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), mediante publicação no endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu. O edital de convocação indicará a necessidade, dotação e prazo de validade do Certame, bem como o prazo e o endereço eletrônico para o envio da documentação em arquivos digitais no formato PDF, a data de apresentação, a relação dos documentos obrigatórios previstos no item 2.2 e os instrumentos que deverão ser preenchidos, assinados e anexados no portal sólides no ato da inscrição.



7.2 Os candidatos que não se apresentarem no prazo estipulado ou desistirem da vaga, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente.

- **7.3** No contrato firmado com o CRESU constará cláusula de vigência, podendo, contudo, ser rescindido antes do prazo final, na hipótese de a necessidade ser suprida ou deixar de existir a ação que motivou o certame. O instrumento contratual irá dispor, ainda, sobre as obrigações das partes, cujo descumprimento ensejará a rescisão sumária por justa causa.
- **7.4** Após o candidato assinar o Contrato terá que se apresentar nos dias e horários estipulados para a formação, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente.
- **7.5** Após análise dos documentos e comprovado o cumprimento das exigências desse Edital, os candidatos classificados receberão, via e-mail, o agendamento da data para assinatura dos seus contratos temporários e início das atividades.
- **7.6** Os candidatos classificados e convocados por meio de Edital de Convocação serão contratados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação, ficando reservado ao CRESU o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- **7.7** A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências legais, apresentação dos documentos exigidos e requisitos a seguir:
- 7.7.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- 7.7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 7.7.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 7.7.4 Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena).
- 7.7.5 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 7.8 Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função. Os candidatos convocados nas cotas destinadas as pessoas pretas ou pardas deverão anexar a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas.



7.9 Caso haja desistência de um candidato convocado, o CRESU convocará o candidato subsequente.

7.10 Os candidatos convocados serão contratados pelo Centro Regional de Ensino Superior, Ltda, em regime de 4(quatro) horas por turno, de acordo com a conveniência e necessidade da atividade e interesse do certame.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Direção do CRESU, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da ausência de atualização.
- **8.2** É facultado ao CRESU promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecimentos sobre local, frequência, cumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.
- **8.3** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu.
- **8.4** No presente processo, fica assegurado o respeito a direitos adquiridos.
- **8.5** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital será o da comarca de Chapadinha (MA).
- **8.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso do CRESU (COPEC/CRESU).

Chapadinha (MA), 02 de outubro de 2025.

Nilzete Vieira dos Santos

Comissão Permanente de Concurso do CRESU (COPEC)



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE PROFICIÊNCIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA

EDITAL/CRESU Nº 014/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Cronograma¹ de Execução do Processo Seletivo Simplificado para a função de aplicador de teste de proficiência de avaliação externa

PUBLICAÇÃO DO EDITAL					
2/10/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado				
INSCRIÇÃO					
02 a 08/10	As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de cadastro no Portal Sólides exclusivamente pelo linguidades: https://fapeduca.vagas.solides.com.br/vaga/712294 , também disponível ne endereço eletrônico www.fapeduca.com.br/cresu .				
AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
09 e 10/10	Período de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional (Análise de Currículo)				
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL					
11/10	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo simplificado para a função de aplicador de teste de proficiência de avaliação externa				
FORMAÇÃO PARA OS APLICADORES					
22/10	Formação Continuada para Coordenadores 15h, na sala 25 do CRESU.				
23/10	Formação para os aplicadores da Educação infantil, 1º e 2º ano, na sala 25 do CRESU.				
24/10	Formação para os aplicadores do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na sala 25 do CRESU.				

¹ As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



03.985.642/0001-85

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE PROFICIÊNCIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA

EDITAL/CRESU Nº 014/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Atribuições da Função de Aplicador de Testes de Proficiência

- Comparecer ao local de aplicação com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando documento oficial de identificação e demais materiais necessários à função;
- Participar das formações e orientações promovidas pelo CRESU para o exercício da função;
- III. Receber, conferir e zelar pela guarda e sigilo dos materiais da avaliação, seguindo rigorosamente as orientações;
- IV. Organizar a sala de aplicação, assegurando condições adequadas para a realização da prova (iluminação, ventilação, disposição das carteiras, entre outros aspectos);
- V. Orientar os alunos conforme os procedimentos previstos nos manuais de aplicação;
- VI. Zelar pelo sigilo, segurança e lisura da aplicação;
- VII. Preencher corretamente os documentos de registro da aplicação;
- VIII. Entregar os materiais ao final do processo, conforme as normas estabelecidas pelo CRESU.



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE APLICADOR DE TESTE DE PROFICIÊNCIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA EDITAL/CRESU Nº 014/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Nome: _					
		Estado Civil:			
	CPF:				
aplicação Sistema pelo Ce	o compromisso de manter confid o de Testes de Proficiências d Municipal de Ensino de Chapadinl ntro Regional de Ensino Sup DM.N°3094/2025-PMCH	da Avaliação/SIMAD ha (SME), a que tive	E/2025, para alunos er acesso como Aplic	das escolas do ador contratado	
Por es	ste termo de confidencialidade e	e sigilo compromet	o-me:		
1.	 Não usar informações confidenciais atuais ou futuras a que tiver acesso em benefício próprio, exclusivo, unilateral ou para o uso de terceiros; 				
2.	 Não efetuar nenhuma gravação ou produzir cópia de documentos confidenciais a que tiver acesso; 				
3.	Não se apropriar de materiais disponibilizados;	confidenciais ou si	igilosos que venham	ı a ser	
4.	Não repassar informações confidenciais e sigilosas, responsabilizando-se por todas as pessoas ou intermediários que tiveram acesso as informações e documentos sob seus cuidados.				
5.	A ressarcir danos ou prejuízos o das informações disponibilizadas				
Neste	Termo, as seguintes expressõe	es serão assim defin	nidas:		
1.	Informação Confidencial, signiverbalizada, escrita ou por quais		ão revelada sob a	forma	
2.	Informação Confidencial inclui, porém não se limita, à informação sobre as questões relacionadas a Avaliação Externa do Sistema Municipal de Avaliação do Desempenho Escolar de Alunos (SIMADE/2025), a ser realizada nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha (SME).				
	cumprimento do presente Termo as sanções administrativas e judio			o assinado ciente	
		Chapadinha	a, MA,de out	tubro de 2025.	

ASSINATURA